



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ata da reunião especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguariúna, biênio dois mil e treze – dois mil e quatorze, realizada aos dezenove de dezembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala do Departamento Jurídico, desta Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Alfredo Chiavegato Neto. Vice-Presidente Sr. Adilson José Abruhez. Secretários Srs. Rita de Cássia Siste Bergamasco e Ângelo Roberto Torres. O Sr. Presidente comunicou que aquela reunião fora convocada para tratarem do apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo TC-455/026/2013, referente às contas da Câmara Municipal do período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e treze, no que se referia ao nível de escolaridade dos Assessores Parlamentares. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constatou que o Assessor Parlamentar não possui atribuições que se tipificam como de direção, chefia e assessoramento. No caso da Câmara Municipal de Jaguariúna a escolaridade exigida é apenas ser alfabetizado, e que por isso ele entendia que o cargo em questão não poderia ser de assessoramento. Diante do exposto, o Sr. Presidente lembrou do projeto de resolução apresentado neste exercício, e rejeitado pelos Vereadores; disse que sua sugestão seria pela exoneração de todos os assessores parlamentares que não possuíam nível superior de ensino, e por isso consultava os demais membros da Mesa a respeito do assunto, uma vez que a exoneração e/ou contratação de qualquer servidores, em qualquer situação, era um ato da Mesa Diretora. Comentou sobre ações, a respeito do assunto, acontecidas em outras cidades, onde as Câmaras Municipais foram obrigadas a exonerar os assessores sem o nível superior. Lembrou que se tivessem que exonerar, não poderiam contratar dentro de seis meses. Os demais membros da Mesa Diretora não aceitaram a sugestão da exoneração dos Assessores. Diante disso, o Sr. Presidente solicitou aos demais membros da Mesa que os mesmos se comprometessem em apoiar, no próximo ano, a apresentação de um projeto de resolução, já da nova Mesa Diretora, alterando o nível de escolaridade dos assessores, de alfabetizado para nível superior, e que tal resolução vigorasse a partir de dois mil e dezessete, já na próxima legislatura; disse que seria um tempo suficiente até para que os atuais assessores se qualificassem, fazendo um curso de nível superior, hoje, com tantas opções, em especial, com o ensino à distância e tendo presente na cidade a FAJ – Faculdade de Jaguariúna, que oferece cursos de tecnólogos, com duração de dois anos, em nível superior. Alguns membros da Mesa acharam que essa exigência do Tribunal de Contas não procedia, pois no entender deles, o Assessor não era um servidor apenas de gabinete, e sim, de trabalhar com o Vereador nas ruas, vendo a necessidade da população, e não era exigido nível superior do Vereador, e sim do assessor; por outro lado, foi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

informado a eles que o Assessor, com a condição de assessorar o Vereador, deveria, sim, ter um nível superior ao dele, para que ele pudesse assessorar com autonomia, e que seria esta a função. A Sra. Rita de Cássia Siste Bergamasco solicitou informações se esta exigência era também para os assessores dos Deputados Estaduais e Federais, e a Assessoria Jurídica da Câmara se comprometeu em fazer a pesquisa a respeito, acreditando, porém, que esta exigência era para todos os níveis de assessoramento, fosse estadual ou federal, e não só municipal, conforme Art. 37, V, da Constituição Federal. Finalizando a reunião, então, houve o comprometimento de todos os membros da Mesa Diretora atual em apoiar, no próximo ano, o projeto de resolução da nova Mesa Diretora, onde dois dos atuais membros a comporiam, de alterar o nível de escolaridade do Assessor Parlamentar de alfabetizado para Ensino Superior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resolução esta a vigorar a partir de dois mil e dezessete, na próxima legislatura. Feito o compromisso, o Sr. Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a ata a respeito. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vereador Alfredo Chiavegato Neto
Presidente

Vereador Adilson José Abrucez
Vice Presidente

Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco
Primeira Secretária

Vereador Ângelo Roberto Torres
Segundo Secretário

Ata da reunião da Mesa Diretora referente ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo TC-455/026/2013, referente às contas da Câmara Municipal do período 1º /01 a 31/12/2013, no que se referia ao nível de escolaridade dos Assessores Parlamentares.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a Ata da Sessão acima encontra-se devidamente assinada pela Mesa Diretora do biênio a que se refere, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2019


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente da Câmara

